



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200359024

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO E TV UMBU LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2198345371

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO

Local

27 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8126497 em 01/02/2022 da Empresa RADIO E TV UMBU LTDA, CNPJ 89294565000132 e protocolo 214585379 - 17/01/2022. Autenticação: 2B622951EC2DC0E1E339E1D6E5F34C676041CB35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/458.537-9 e o código de segurança prSQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/458.537-9	RSN2198345371	27/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.320.040-08	BERNARDO SIROTSKY DE MEDEIROS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8126497 em 01/02/2022 da Empresa RADIO E TV UMBU LTDA, CNPJ 89294565000132 e protocolo 214585379 - 17/01/2022. Autenticação: 2B622951EC2DC0E1E339E1D6E5F34C676041CB35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/458.537-9 e o código de segurança prSQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

RÁDIO E TV UMBÚ LTDA

CNPJ 89.294.565/0001-32

NIRE 43200359024

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO E TV UMBÚ LTDA

1. PREÂMBULO

I - EREBANGO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rua Princesa Isabel, nº 755, bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99050-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.487.113/0001-02, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“**JUCIS/RS**”) sob o NIRE 43300045340, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Bernardo Sirotsky de Medeiros**, abaixo qualificado; e,

II - BERNARDO SIROTSKY DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2000, estudante, inscrito no CPF nº 032.320.040-08, portador da carteira de identidade nº 392853875, expedida pela SSP/SP, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **RÁDIO E TV UMBÚ LTDA**, com sede na Rua Princesa Isabel, s/nº, bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99050-100, inscrita no CNPJ sob o nº 89.294.565/0001-32, registrada na JUCIS/RS sob o NIRE 43200359024 (a “**Sociedade**”), resolvem, de comum acordo, através deste instrumento, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com os seguintes termos e condições:

2. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

2.1. Da Alteração da Administração

2.1.1. Neste ato, os sócios da Sociedade, por unanimidade do capital social, resolvem destituir o Sr. **Cezar Augusto de Almeida Freitas**, brasileiro, divorciado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 461.343.600-15, portador da carteira de identidade 9017492911, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180, do cargo de administrador da Sociedade, a contar da presente data;

2.1.2. Em decorrência da destituição referida no item 2.1.1. acima, os sócios, por unanimidade, elegem (i) o Sr. **Bernardo Sirotsky de Medeiros**, já qualificado; e (ii) o Sr. **Pedro Cavalcanti Sirotsky**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1988, empresário, inscrito no CPF sob nº 062.043.969-60, portador da carteira de identidade nº 30858283, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180, para o cargo de administrador da Sociedade, ambos com mandato por prazo indeterminado, com vigência a contar da presente data.



Os administradores ora eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei e na forma do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.1.3. Em virtude das deliberações descritas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima, o quadro de administradores da Sociedade passa a ser composto pelo Sr. **Pedro Cavalcanti Sirotsky**, já qualificado, pelo Sr. **Bernardo Sirotsky de Medeiros**, já qualificado, e pelo administrador remanescente Sr. **Leonardo Milano Persigo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08/12/1985, executivo comercial, inscrito no CPF sob o n.º 010.903.910-64, portador da carteira de identidade n.º 1061460638, expedida pela SJS/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, n.º 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180, e o *caput* do artigo 8º do contrato social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 8º - A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **Pedro Cavalcanti Sirotsky**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1988, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 062.043.969-60, portador da carteira de identidade n.º 30858283, expedida pela SSP/SC, e pelo administrador sócio **Bernardo Sirotsky de Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2000, estudante, inscrito no CPF n.º 032.320.040-08, portador da carteira de identidade n.º 392853875, expedida pela SSP/SP, e pelo administrador não sócio **Leonardo Milano Persigo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, executivo comercial, inscrito no CPF sob o n.º 010.903.910-64, portador da carteira de identidade 1061460638, expedida pela SJS/RS, todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, n.º 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180 e sob a denominação de "Diretor", sempre em conjunto de 2 (dois), aos quais competirá representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.*

2.2. Da Consolidação do Contrato Social

2.2.1. Por fim, os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade, decidem, neste instrumento, consolidar todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, conforme segue.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO E TV UMBÚ LTDA CNPJ 89.294.565/0001-32 NIRE 43200359024



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. **RÁDIO E TV UMBÚ LTDA.** é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome fantasia: **RBS TV PASSO FUNDO.**

Art. 2º. A sociedade terá sua sede na Rua Princesa Isabel s/nº, em Passo Fundo/RS.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:

- a) prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades;
- b) produção, edição, comercialização, inserção, divulgação e hospedagem de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros, na internet;
- c) exploração de publicidade e propaganda comercial ou institucional na internet;
- d) organização, produção, promoção e publicidade de eventos em geral;
- e) participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º. A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL E QUOTAS

Art. 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Erebango Participações S/A.	499.999	499.999,00	99,9998
Bernardo Sirotsky de Medeiros	1	1,00	00,0002
TOTAL	500.000	500.000,00	100,0000

Art. 6º. A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. Nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º - A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **Pedro Cavalcanti Sirotsky**,



brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1988, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 062.043.969-60, portador da carteira de identidade nº. 30858283, expedida pela SSP/SC, e pelo administrador sócio **Bernardo Sirotsky de Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2000, estudante, inscrito no CPF nº 032.320.040-08, portador da carteira de identidade nº 392853875, expedida pela SSP/SP, e pelo administrador não sócio **Leonardo Milano Pérsigo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, executivo comercial, inscrito no CPF sob o nº 010.903.910-64, portador da carteira de identidade 1061460638, expedida pela SJS/RS, todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180 e sob a denominação de “Diretor”, sempre em conjunto de 2 (dois), aos quais competirá representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

Parágrafo Único. Os Diretores perceberão, a título de pró-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.

IV – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º. Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada pelos Diretores ou por quaisquer dos quotistas que representem mais de 25% do capital social, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória de no mínimo 75% do capital social.

Art. 10º. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Art. 11º. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

Art. 12º. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.



V – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 13º. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à Sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º. O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º. No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 14º. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à Sociedade.

VI – DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Art. 15º. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 16º. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será feita com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 (doze) parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17º. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º. Poderá a Sociedade proceder ao levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º. Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva para aumento de capital social, e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º. Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.



VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

Art. 19º. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de quotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias, a contar da realização do ato.

Art. 20º. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Art. 21º. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

Art. 22º. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº. 10.406/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Passo Fundo/RS, 17 de dezembro de 2021.

EREBANGO PARTICIPAÇÕES S.A.
Representada por seu Diretor Presidente
Bernardo Sirotsky de Medeiros

**BERNARDO SIROTSKY DE
MEDEIROS**

PEDRO CAVALCANTI SIROTSKY

LEONARDO MILANO PÉRSIGO

Visto Jurídico: Michele Fonseca Migowski – OAB/SP 311.141





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/458.537-9	RSN2198345371	27/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.320.040-08	BERNARDO SIROTSKY DE MEDEIROS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

010.903.910-64	LEONARDO MILANO PERSIGO	06/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

747.820.530-53	MICHELE FONSECA MIGOWSKI	28/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.043.969-60	PEDRO CAVALCANTI SIROTSKY	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8126497 em 01/02/2022 da Empresa RADIO E TV UMBU LTDA, CNPJ 89294565000132 e protocolo 214585379 - 17/01/2022. Autenticação: 2B622951EC2DC0E1E339E1D6E5F34C676041CB35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/458.537-9 e o código de segurança prSQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO E TV UMBU LTDA, de CNPJ 89.294.565/0001-32 e protocolado sob o número 21/458.537-9 em 17/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8126497, em 01/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucia Elena da Motta Haas.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.320.040-08	BERNARDO SIROTSKY DE MEDEIROS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.320.040-08	BERNARDO SIROTSKY DE MEDEIROS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
010.903.910-64	LEONARDO MILANO PERSIGO	06/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
062.043.969-60	PEDRO CAVALCANTI SIROTSKY	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
747.820.530-53	MICHELE FONSECA MIGOWSKI	28/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Lucia Elena da Motta Haas, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2022, às 11:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 21/458.537-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8126497 em 01/02/2022 da Empresa RADIO E TV UMBU LTDA, CNPJ 89294565000132 e protocolo 214585379 - 17/01/2022. Autenticação: 2B622951EC2DC0E1E339E1D6E5F34C676041CB35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/458.537-9 e o código de segurança prSQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8126497 em 01/02/2022 da Empresa RADIO E TV UMBU LTDA, CNPJ 89294565000132 e protocolo 214585379 - 17/01/2022. Autenticação: 2B622951EC2DC0E1E339E1D6E5F34C676041CB35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/458.537-9 e o código de segurança prSQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 11/11